

# **Boletim de Serviço**

**Nº 612 de 02 de janeiro de 2025**

**Hospital Universitário Alcides Carneiro**

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH**  
**Hospital Universitário Alcides Carneiro – HUAC**  
Rua Carlos Chagas, S/N. Campina Grande – PB. CEP: 58400-398

**CAMILO SANTANA**  
Ministro de Estado da Educação

**ARTHUR CHIORO**  
Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**  
Diretor Vice-Presidente Executivo

**GISETTI CORINA GOMES BRANDÃO**  
Superintendente

**ALLISON HALEY DOS SANTOS**  
Gerente Administrativo

**ANDRÉ ADELINO BRASILEIRO SILVA**  
Gerente de Atenção à Saúde

**PATRÍCIA SPARA GADELHA**  
Gerente de Ensino e Pesquisa

## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA</b> .....	<b>4</b>
<b>DESIGNAÇÃO</b> .....	<b>4</b>
Portaria-SEI nº 1079 de 30 de dezembro de 2024 .....	4
Portaria-SEI nº 1080 de 30 de dezembro de 2024 .....	4
<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>5</b>
<b>CONSTITUIÇÃO</b> .....	<b>5</b>
Portaria-SEI nº 01 de 02 de janeiro de 2025 .....	5

## SUPERINTENDÊNCIA

### DESIGNAÇÃO

#### Portaria-SEI nº 1079 de 30 de dezembro de 2024

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, designado pela Portaria-SEI nº 1833, de 01 de julho de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 1342, segunda-feira, 04 de julho de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 518, de 9 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis,

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a colaboradora **Sabrina Damasceno**, matrícula SIAPE nº 331\*\*\*\*, Técnico em Contabilidade, como substituta do cargo de Chefe do Setor de Contabilidade do Hospital Universitário Alcides Carneiro, HUAC-UFCG/EBSERH.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo (a) referido (a) substituto (a) no período de substituição.

Art. 3º. REVOGA-SE a Portaria - SEI nº 968/2024, de 19 de novembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Nº 596, de 21 de novembro de 2024.

Art. 4º. Publique-se no Boletim de Serviço.

**ALLISON HALEY DOS SANTOS**  
Superintendente Substituto

#### Portaria-SEI nº 1080 de 30 de dezembro de 2024

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, designado pela Portaria-SEI nº 1833, de 01 de julho de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 1342, segunda-feira, 04 de julho de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 518, de 9 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis,

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o colaborador **ALDALÉCIO VITAL PEREIRA**, matrícula SIAPE nº 304\*\*\*\*, assistente administrativo, como substituto do cargo de **Chefe do Setor de Administração** do Hospital Universitário Alcides Carneiro, HUAC-UFCG/EBSERH no período de 30/12/2024 a 03/01/2025.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo (a) referido (a) substituto (a) no período de substituição.

Art. 3º. Publique-se no Boletim de Serviço.

**ALLISON HALEY DOS SANTOS**  
Superintendente Substituto

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### CONSTITUIÇÃO

#### Portaria-SEI nº 01 de 02 de janeiro de 2025

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Alcides Carneiro (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir EPC para a **Aquisição de MMH (Filmes Radiológicos)**, para o Hospital Universitário Alcides Carneiro - HUAC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

**Art. 2º** A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

**I. DANIEL RODRIGO DE SOUSA** - Matrícula: **327\*\*\*\*** - Coordenador da EPC e Membro da Área Requisitante;

**II. JAMERSON SILVA DE ALBUQUERQUE JUNIOR** - Matrícula: **313\*\*\*\*** - Membro da EPC;

**Art. 3º** A EPC contará com o auxílio de **Equipe de Apoio Técnico - EAT** para análise documental composta pelos seguintes colaboradores:

**I. TATIANA APARECIDA LOPES GAIÃO** - Matrícula SIAPE **313\*\*\*\*** - **UNIDADE DE PLANEJAMENTO E DIMENSIONAMENTO DE ESTOQUES**

**II. JAMERSON SILVA DE ALBUQUERQUE JUNIOR** - Matrícula: **313\*\*\*\*** - **UNIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E DIAGNÓSTICO ESPECIALIZADOS**

**Art. 4º** Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

**Parágrafo único.** A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 5º** Compete à EAT:

I - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;

II - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;

III - Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;

IV - Definição dos prazos para análise de amostras;

V - Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;

VI - Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;

VII - Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e

VIII - Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

**Art. 6º** Estima-se o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

**Parágrafo único.** Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

**Art. 7º** Em atenção ao art. 17º, inciso V, do novo Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

**Art. 8º** Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato/ata de registro de preços.

**ALLISON HALEY DOS SANTOS**  
**Gerente Administrativo**